



Proc. Administrativo 3- 488/2026

De: Queron V. - STELAM

Para: SEFAZP-SCL - Setor de Licitações

Data: 08/07/2026 às 10:15:36

Setores envolvidos:

GP, SEFAZP, SEFAZP-SCL, STELAM

LICITAÇÃO ILUMINAÇÃO MÁRIO SCALON - CONVÊNIO 5327/2025

Bom dia, segue em anexo ajustes solicitados.

—

Quéron Silva Vaz

Coordenadora da Sala do Empreendedor

Anexos:

Estudo_Tecnico_Preliminar_ILUMINACAO_MARIO_SCALON_CONVENIO_5327_2025_ATUALIZADO.pdf

Termo_de_referencia_ILUMINACAO_MARIO_SCALON_CONVENIO_5327_2025_ATUALIZADO.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Esperança do Sul, RS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer.

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Implantação do sistema de iluminação da pista de caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, em Nova Esperança do Sul/RS, visando ampliar a segurança, possibilitar a utilização do espaço em período noturno e promover melhores condições para a prática esportiva, recreativa e de lazer, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da população.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem por finalidade promover a melhoria da infraestrutura pública destinada ao esporte e ao lazer, mediante a implantação de sistema de iluminação na pista de caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, proporcionando maior segurança, acessibilidade e conforto aos usuários. A intervenção possibilitará a ampliação da utilização do espaço em período noturno, incentivando a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas, fortalecendo a convivência comunitária e contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar social e da qualidade de vida da população do Município de Nova Esperança do Sul.

2.2 A contratação é necessária para viabilizar a execução do objeto conveniado, proporcionando melhores condições de uso do espaço esportivo e de lazer pela comunidade, ampliando a segurança dos usuários e possibilitando a utilização do local em período noturno.

2.3 Considerando que a primeira parcela dos recursos estaduais foi recebida em 29 de maio de 2026, torna-se necessária a abertura do processo licitatório, observando-se o prazo estabelecido no Convênio para publicação do instrumento convocatório em até 90 (noventa) dias do recebimento da primeira parcela.

3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Município, embora não conste no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, por se tratar de demanda superveniente, decorrente da formalização do Convênio FPE nº 5327/2025, firmado após a elaboração do planejamento anual.

A demanda visa ao fortalecimento da infraestrutura esportiva e de lazer, ampliando o acesso da população a espaços adequados à prática esportiva e à promoção da saúde.



3.2 A contratação está vinculada à execução do Convênio FPE nº 5327/2025, sendo indispensável ao cumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

3.3 A contratação será realizada por Concorrência Eletrônica, com critério de menor preço global e regime de empreitada por preço global, conforme a Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza integrada da obra e da necessidade de eficiência na execução e fiscalização.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para execução do objeto, garantindo a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a plena capacidade de cumprimento das obrigações contratuais.

4.2 Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, no mínimo:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e notas explicativas referentes aos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente;
- c) Declaração assinada por profissional contábil habilitado, atestando a boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação de índices econômico-financeiros mínimos aceitáveis, apurados conforme a seguinte fórmula:

Liquidez Corrente (LC):

AC / PC = índice mínimo: 1,00



Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

4.2.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de **Registro da Empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s)** junto à Entidade Profissional Competente, dentro do prazo de validade;

b) Prova da empresa possuir, no quadro funcional permanente, **responsável técnico com aptidão legal para execução dos serviços**, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pela **entidade profissional competente**, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional técnico, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e também através de contrato, que deverá ter sido firmado anterior a publicação deste Edital;

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;

c) Declaração de conhecimento e vistoria técnica do local onde a obra será executada, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, assinada pelo responsável técnico da licitante, por seu representante legal e pelo responsável técnico da área de Engenharia do Município, que os acompanhará na visita.

c.1) a declaração de conhecimento e vistoria técnica poderá ser substituída pela declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, sendo de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração Municipal

Não recomendada, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e aquisição de materiais elétricos especializados, os quais não se encontram disponíveis na estrutura municipal.

Alternativa 2 – Contratação Separada de Materiais e Serviços

Possível, porém apresenta maior complexidade de fiscalização, gerenciamento contratual e risco de incompatibilidade entre materiais e serviços.



Alternativa 3 – Contratação por Empreitada Global

Alternativa mais vantajosa, permitindo maior controle dos custos, centralização das responsabilidades, melhor fiscalização e execução integrada do objeto.

5.2 Conclui-se que a contratação por empreitada por preço global representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A modalidade licitatória adotada será a **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia que exige maior robustez procedimental, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos necessários ao atendimento da demanda foram definidos pelo Setor de Engenharia, por intermédio de profissional habilitado, com base nos levantamentos técnicos realizados, encontrando-se devidamente detalhados na Planilha Orçamentária e na Planilha de Quantitativos.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo Engenheiro Civil integrante do quadro técnico da Prefeitura Municipal, com base no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro aprovados para o Convênio FPE nº 5327/2025.

A planilha orçamentária utilizada como referência foi elaborada a partir de composições de custos unitários, quantitativos de serviços definidos no projeto técnico e referências de preços de mercado, incluindo bases oficiais de custos da construção civil, além de cotações e parâmetros técnicos compatíveis com a realidade regional, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com a execução do objeto.

7.2 O valor global estimado da contratação é de R\$ 146.486,35, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários para a execução da iluminação da pista de caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon.

7.3 Os recursos para execução do objeto serão provenientes de repasse estadual no valor de R\$ 102.540,45 e de contrapartida municipal de R\$ 43.945,90, totalizando o valor previsto para a obra.

7.4 A primeira parcela do repasse estadual foi recebida pelo Município em 29 de Maio de 2026, garantindo disponibilidade financeira para a realização do processo licitatório e posterior execução da obra.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na execução da obra de implantação do sistema de iluminação da pista de caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e serviços necessários, conforme projeto executivo e demais documentos técnicos.

A execução abrangerá toda a infraestrutura elétrica, instalação de postes, luminárias LED, cabos e demais



componentes, com testes e entrega em pleno funcionamento.

A contratação será por empreitada por preço global, via Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução visa garantir a adequada execução da obra, ampliando a segurança e possibilitando o uso noturno da pista de caminhada.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2 No presente caso, o parcelamento não será realizado, pois o objeto consiste em obra de engenharia com serviços integrados e interdependentes, envolvendo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

9.3 A contratação em lote único proporciona melhor gerenciamento, fiscalização e responsabilização da contratada, além de evitar riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na execução e aumento dos custos administrativos.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a execução da contratação pretende-se:

- a) Disponibilizar infraestrutura adequada para utilização da pista de caminhada em horário noturno;
- b) Promover maior segurança aos usuários por meio da adequada iluminação do espaço público;
- c) Incentivar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas pela população;
- d) Ampliar a utilização do Estádio Municipal Mário Scalon como espaço de integração social e convivência comunitária;
- e) Valorizar o patrimônio público municipal por meio da modernização da infraestrutura existente;
- f) Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde da população;
- g) Garantir a correta aplicação dos recursos provenientes do Convênio FPE nº 5327/2025;
- h) Atender aos objetivos da política pública de incentivo ao esporte, lazer e bem-estar social desenvolvida pelo Município.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2 Fica indicada como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer, Sra. Janaita Buzata Cogo.

11.3 Fica indicado como Fiscal do Contrato o servidor Jocie da Silva, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.4 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do Termo de Referência;
- b)** elaboração de minuta do edital;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;
- e)** elaboração de minuta do contrato;
- f)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- h)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- i)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k)** assinatura e publicação do contrato; e
- l)** realização de empenho.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis para a execução do objeto, uma vez que todos os serviços, materiais e equipamentos necessários estão contemplados no projeto executivo e serão executados por meio da presente contratação.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A execução da obra poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados à movimentação de solo para instalação da infraestrutura subterrânea, geração de resíduos da construção civil, emissão de ruídos temporários e circulação de veículos e equipamentos.

13.2 Entre os principais impactos identificados destacam-se:

- a)** Geração de resíduos provenientes de escavações, embalagens e materiais utilizados na obra;
- b)** Possível alteração temporária das condições do solo nas áreas de intervenção;
- c)** Emissão de ruídos decorrentes da operação de máquinas e equipamentos;
- d)** Consumo de energia e recursos naturais durante a execução dos serviços;
- e)** Possíveis interferências temporárias na circulação de usuários do espaço público.

13.3 Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- a)** Realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente;
- b)** Promover a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços;



- c) Adotar boas práticas de controle de poeira e limpeza do local;
- d) Utilizar equipamentos em adequado estado de manutenção, minimizando emissões e ruídos desnecessários;
- e) Priorizar materiais e equipamentos que apresentem maior eficiência energética e vida útil prolongada, especialmente as luminárias LED previstas no projeto;
- f) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável à execução do objeto.

13.4 A solução adotada contempla a utilização de luminárias com tecnologia LED, caracterizadas pela elevada eficiência energética e maior vida útil, favorecendo a racionalização do consumo de energia e a redução da necessidade de manutenções e substituições futuras, em consonância com os princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante da necessidade de implantação do sistema de iluminação da pista de caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, da existência de projeto executivo aprovado e da disponibilidade de recursos provenientes do Convênio FPE nº 5327/2025, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, mostrando-se a solução proposta adequada ao atendimento do interesse público e aos objetivos pretendidos pela Administração.

14.2 Recomenda-se a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução integral do objeto previsto no Convênio FPE nº 5327/2025.

Nova Esperança do Sul, 08 de julho de 2026

JANAITA BUZATA COGO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Implantação do sistema de iluminação da pista de caminhada do Estádio Municipal Mário Scalon, em Nova Esperança do Sul/RS, visando ampliar a segurança, possibilitar a utilização do espaço em período noturno e promover melhores condições para a prática esportiva, recreativa e de lazer, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da população.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à implantação do sistema de iluminação da pista de caminhada, incluindo:

- a) Mobilização e desmobilização da obra;
- b) Administração local da execução;
- c) Escavações e recomposição das áreas afetadas;
- d) Fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica;
- e) Fornecimento e instalação de caixas de passagem;
- f) Fornecimento e instalação de postes metálicos galvanizados;
- g) Fornecimento e instalação de luminárias LED;
- h) Fornecimento e instalação de cabos, conectores, eletrodutos e demais componentes necessários;
- i) Realização de testes, comissionamento e entrega do sistema em pleno funcionamento;
- j) Emissão da ART de execução da obra;
- k) Fornecimento de garantia dos materiais e serviços executados.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços será iniciada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

3.2 O prazo para conclusão da obra será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

3.3 O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantido o interesse público.

3.4 Concluídos os serviços, será realizado o **recebimento provisório** pela fiscalização do contrato, mediante vistoria para verificação da conformidade da execução com o projeto, memorial descritivo, planilhas, especificações técnicas e demais documentos contratuais, sendo lavrado o respectivo termo.



3.5 Caso sejam constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6 O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais, da execução integral do objeto, do perfeito funcionamento do sistema de iluminação e da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo previsto na legislação aplicável.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 146.486,35 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme orçamento elaborado pelo setor técnico competente.

4.2 O pagamento será efetuado mediante medições dos serviços efetivamente executados, acompanhadas dos respectivos documentos fiscais, relatório de medição, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e aprovação da fiscalização do contrato.

4.3 Poderão ser descontados dos pagamentos valores decorrentes de penalidades eventualmente aplicadas à contratada ou de danos causados à Administração.

a) Os pagamentos para os Contratos relativos à execução de obras e prestação de serviços de engenharia serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso III do Decreto 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

b) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação na nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

g) Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do INCC nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

h) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.



5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

As partes obrigam-se a cumprir fielmente as disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis à execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

5.2 DA CONTRATADA

- a) Executar integralmente o objeto contratado de acordo com os documentos técnicos do processo;
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- c) Cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações;
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- i) Garantir os materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo da obra;
- j) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

5.3 DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à contratada o local da obra livre e em condições adequadas para execução, bem como os documentos técnicos necessários;
- b) Designar gestor e fiscal do contrato, promovendo o acompanhamento e a fiscalização da execução;
- c) Exercer a fiscalização contínua da obra, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias;
- d) Atestar medições e autorizar pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e condições contratuais;
- e) Efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação da despesa;



- f) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- g) Decidir sobre alterações contratuais, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- h) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, mediante verificação de conformidade com o projeto e o contrato;
- i) Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto, caberá ao servidor designado formalmente para acompanhamento do contrato, que exercerá a fiscalização da execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas, omissões ou desconformidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Nova Esperança do Sul, RS, 08 de julho de 2026

JANAÍTA BUZATA COGO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6461-E8F0-8F82-BCB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANAITA BUZATA COGO (CPF 008.XXX.XXX-18) em 08/07/2026 10:50:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 10/07/2026 12:36:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/6461-E8F0-8F82-BCB3>